

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO NORMATIVO Nº 111/2020

Regulamenta, provisoriamente, as atribuições de promotorias de justiça da comarca de Fortaleza.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das promotorias de justiça, consoante decorre do art. 31, inciso II, alínea *d* e art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

**CONSIDERANDO** a criação da 4ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria de Presídios de Fortaleza, realizada por meio da Resolução nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a extinção da 12ª Vara Cível de Fortaleza, realizada também por meio da Resolução nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que, em todas as fases da execução penal, é imprescindível a participação do Ministério Público, conforme decorre do art. 67 da Lei Federal nº 7.210/1984;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar promotorias de justiça para atuação na novel 4ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria de Presídios de Fortaleza, regulando, provisoriamente, as atribuições das promotorias de justiça de Fortaleza, até que sobrevenha ato do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

**CONSIDERANDO** a manifestação do titular da 178ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, constante nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 11182/2020-9;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter isonômica a distribuição da demanda de trabalho entre as promotorias de justiça;

**RESOLVE:**

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Art. 1º** A 10ª Promotoria de Justiça de Fortaleza e a 178ª Promotoria de Justiça de Fortaleza passam a deter a atribuição judicial de oficiar perante a 4ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria de Presídios de Fortaleza.

**Parágrafo único.** A atribuição das promotorias de justiça será concorrente, cabendo aos titulares manifestarem-se em todos os feitos que tramitam na vara e devendo a demanda de trabalho ser dividida de forma equânime entre os órgãos.

**Art. 2º** A Secretaria-Geral promoverá a adequação necessária nas escalas de férias de plantão para aquelas promotorias de justiça que tenham a área de atuação alteradas.

**Art. 3º** A Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis realizará a redistribuição de eventuais procedimentos extrajudiciais finalísticos que ora tramitam na 10ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, devendo ser redistribuídos, de forma equânime, entre as demais promotorias de justiça com a mesma atuação extrajudicial.

**Parágrafo único.** A redistribuição de que trata este artigo deve constar nos respectivos autos processuais.

**Art. 4º** Em atendimento ao art. 6º do Ato Normativo nº 074/2020, a tabela inserida no Anexo I da aludida normativa passa a ser a tabela inserida no Anexo I deste Ato.

**Art. 5º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MANUEL PINHEIRO FREITAS**

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 24 de junho de 2020.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 111/2020**

**ANEXO I**

<b>Grupo de Promotorias por natureza da atribuição</b>	<b>Lei Estadual Resolução do OECPJ Ato Normativo</b>	<b>Numeração das Promotorias</b>
<b>1. Execução Fiscal e Crimes contra a Ordem Tributária</b>	Ato Normativo n. 01/2019 Lei Estadual 16.681/2018	67 <sup>a</sup> . e 68 <sup>a</sup> .
<b>2. Criminais por distribuição</b>	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Resolução n. 38/2016 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	80 <sup>a</sup> ., 81 <sup>a</sup> ., 82 <sup>a</sup> ., 84 <sup>a</sup> ., 85 <sup>a</sup> ., 86 <sup>a</sup> ., 87 <sup>a</sup> ., 88 <sup>a</sup> ., 89 <sup>a</sup> ., 90 <sup>a</sup> ., 91 <sup>a</sup> ., 92 <sup>a</sup> ., 93 <sup>a</sup> ., 94 <sup>a</sup> ., 95 <sup>a</sup> ., 97 <sup>a</sup> ., 98 <sup>a</sup> ., 99 <sup>a</sup> ., 100 <sup>a</sup> ., 102 <sup>a</sup> ., 144 <sup>a</sup> ., 145 <sup>a</sup> ., 147 <sup>a</sup> ., 149 <sup>a</sup> ., 150 <sup>a</sup> ., 160 <sup>a</sup> ., 164 <sup>a</sup> ., 182 <sup>a</sup> ., 183 <sup>a</sup> ., 184 <sup>a</sup> ., 186 <sup>a</sup> . e 187 <sup>a</sup> .
<b>2.1. Auxiliares das Criminais por distribuição</b>	Ato Normativo n. 01/2019 Lei Estadual 16.681/2018	65 <sup>a</sup> ., 70 <sup>a</sup> ., 151 <sup>a</sup> ., 154 <sup>a</sup> ., 167 <sup>a</sup> ., 169 <sup>a</sup> . e 175 <sup>a</sup> .
<b>3. Delitos de Crimes de Drogas</b>	Ato Normativo n. 01/2019 Resolução n. 09/2013 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018 Ato Normativo n. 110/2020	66 <sup>a</sup> ., 83 <sup>a</sup> ., 101 <sup>a</sup> ., 118 <sup>a</sup> ., 119 <sup>a</sup> ., 120 <sup>a</sup> ., 170 <sup>a</sup> ., 171 <sup>a</sup> ., 172 <sup>a</sup> . e 180 <sup>a</sup> .
<b>4. Tribunal do Júri</b>	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	108 <sup>a</sup> ., 109 <sup>a</sup> ., 110 <sup>a</sup> ., 111 <sup>a</sup> ., 112 <sup>a</sup> ., 113 <sup>a</sup> ., 114 <sup>a</sup> ., 165 <sup>a</sup> ., 166 <sup>a</sup> . e 168 <sup>a</sup> .
<b>4.1. Auxiliares do Tribunal do Júri</b>	Resolução n. 38/2016 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	116 <sup>a</sup> ., 153 <sup>a</sup> . e 155 <sup>a</sup> .

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

<b>5. Justiça Militar</b>	Lei Estadual 16.681/2018	117 <sup>a</sup> .
<b>6. Controle Externo da Atividade Policial</b>	Ato Normativo n. 01/2019 Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	69 <sup>a</sup> ., 128 <sup>a</sup> . e 129 <sup>a</sup> .
<b>7. Combate às Organizações Criminosas</b>	Ato Normativo 07/2019 Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	115 <sup>a</sup> ., 121 <sup>a</sup> . e 123 <sup>a</sup> .
<b>8. Execuções Criminais e Corregedoria de Presídios</b>	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Resolução n. 38/2016 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018 Ato Normativo 110/2020	10 <sup>a</sup> ., 105 <sup>a</sup> ., 106 <sup>a</sup> ., 107 <sup>a</sup> ., 156 <sup>a</sup> ., 158 <sup>a</sup> ., 159 <sup>a</sup> ., 173 <sup>a</sup> , 174 <sup>a</sup> e 178 <sup>a</sup> .
<b>9. Combate à Violência Doméstica</b>	Resolução n. 02/2011 – CPJ Lei Estadual 16.681/2018 Ato Normativo n. 110/2020	139 <sup>a</sup> ., 140 <sup>a</sup> ., 141 <sup>a</sup> ., 142 <sup>a</sup> . e 185 <sup>a</sup> .
<b>10. Turma Recursal dos JEC</b>	Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	126 <sup>a</sup> .
<b>11. Juizado Especial Criminal</b>	Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	124 <sup>a</sup> ., 127 <sup>a</sup> ., 176 <sup>a</sup> . e 177 <sup>a</sup> .
<b>12. Audiência de Custódia</b>	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	96 <sup>a</sup> ., 103 <sup>a</sup> ., 104 <sup>a</sup> . e 162 <sup>a</sup> .